



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

O Município de Poções- BA comunica a abertura da **CHAMADA PUBLICA Nº 019/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026. OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE FORNECER COMBUSTÍVEL NA ROTA ENTRE SALVADOR À POÇÕES, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR VINCULADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia **28/4/2026. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Sr^a. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE FORNECER COMBUSTÍVEL NA ROTA ENTRE SALVADOR À POÇÕES, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR VINCULADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 28/4/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>), no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>) e no Site do Município de Poções <https://www.pocoos.ba.gov.br/licitacoes>.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail comprasmp65@gmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2^a a 6^a feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoos2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 28/4/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE FORNECER COMBUSTÍVEL NA ROTA ENTRE SALVADOR À POÇÕES, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR VINCULADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa jurídica**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dúvidas, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Poções-Ba.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. empresas em consórcio;

5.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. Os postos interessados em se credenciar deverão estar estabelecidos dentro dos limites do PERÍMETRO URBANO OU RURAL (nos perímetros da BR 116 e BR 324) do Município de Feira de Santana/BA e Candeias/BA. A exigência de que os postos interessados em se credenciar estejam localizados dentro dos limites do perímetro urbano ou rural (nos perímetros da BR 116 e BR 324) do Município de Feira de Santana/BA e Candeias/BA.

6.2. Será adotado, para o fornecimento de combustível, o Critério de Distribuição de Demanda – Sistema de Rodízio Semanal, seguirá a sequência cronológica de credenciamento, de forma que o primeiro credenciado será o primeiro a fornecer o combustível, seguido pelos demais, em ciclos sucessivos.

6.3. Não será exigida a garantia da contratação.

6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 O fornecimento deverá ocorrer em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando a necessidade constante de abastecimento.

6.4 Qualidade: Fornecer combustíveis livres de adulteração, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

6.5 Emissão de nota fiscal: Emitir regular e obrigatoriamente nota fiscal eletrônica correspondente a cada abastecimento realizado, devidamente identificada com dados do veículo, motorista e data/hora da operação.

6.6 Atendimento a veículos credenciados: Realizar abastecimento apenas em veículos e condutores previamente identificados e autorizados pelas Secretarias Municipais.

6.7 Prestação de contas: Disponibilizar relatórios detalhados com quantidade de combustível fornecida em cada período, se solicitado pela administração.

6.8 Fiscalização in loco: Permitir auditoria e fiscalização periódica por parte da Administração Pública, inclusive coleta de amostras de combustíveis quando julgado necessário.

6.9 Conformidade com normas ambientais e de segurança: Todos os postos devem cumprir normas ambientais, de saúde e segurança aplicáveis, inclusive o correto armazenamento de produtos derivados de petróleo e atendimento das exigências de prevenção de riscos.

6.10 Tabela de preços: Os valores serão confrontados com a tabela de preços da ANP, garantindo que não ultrapassem o valor praticado oficialmente, assegurando transparência e aderência à realidade de mercado local.

6.11 Condições de pagamento: O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e conferência dos valores conforme os critérios acima, em prazo estabelecido no edital/contrato, após atesto dos serviços pela Administração.

6.12 Reajustes: Eventuais reajustes ou atualizações de preços ocorrerão automaticamente conforme atualização dos preços divulgados pela ANP para o local e período correspondente.

6.13 Hipóteses de rescisão: O descumprimento das obrigações contratuais, fornecimento de combustível adulterado, negativa injustificada de abastecimento ou desrespeito a normas ambientais, fiscais ou trabalhistas implicará rescisão imediata do vínculo, sem prejuízo das sanções previstas.

6.14 Gestão ambiental: Os postos devem adotar procedimentos que visem prevenir vazamentos, contaminação ou outras infrações ambientais.

6.15 Responsabilidade exclusiva: Quaisquer danos a veículos, pessoas ou ao meio ambiente decorrentes do abastecimento são de exclusiva responsabilidade do posto credenciado.

6.16 A qualidade dos combustíveis fornecidos deverá ser comprovada, sendo exigida a presença do selo do Inmetro nas bombas e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela Resolução ANP nº 904/2022, a fim de garantir a pureza e eficiência dos produtos.

6.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.18 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento

6.21 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do credenciamento.

6.22 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo de Referência.

6.23 Manter, durante o prazo de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu, nos termos dos arts. 62 ao 70 da Lei 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

6.24 Manter um representante/preposto com poderes para responder a qualquer questão relacionada à prestação dos serviços disponibilizando telefone fixo, telefonecelular e e-mail para futuros contatos.

6.25 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto de forma imediata a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação da autorização de fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada para o e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) informado pela credenciada.

6.26 O prazo para assinar o Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

6.27 Critério de preços: O pagamento do combustível fornecido será efetuado com base no preço praticado no dia e no município onde ocorrer o abastecimento (Feira de Santana/BA) e no caso do município de Candeias tendo os valores de Salvador/BA como referência, pois não foi encontrada referência do município na tabela da ANP, segundo os dados oficiais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Compras: **via e-mail no endereço eletrônico: compraspmp65@gmail.com** ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba. a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede xdo licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
- b) Certificado de Posto Revendedor;
- c) Licença Ambiental;
- d) Alvará de Corpo de Bombeiro.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VIII);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesmalei. (conforme modelo Anexo IX);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo X);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.2.6. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

12.7. Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má fornecimento, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de fornecimento de produtos.

18.3. Os produtos devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

19. DO PREÇO

19.1. A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Orçamentária: 0107 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.041 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão das Ações da Vigilância em Saúde

Atividade/Projeto: 2.042 – Programa TFD

Atividade/Projeto: 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de consumo

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Fonte: 162100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes ao Governo Estadual

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Fonte: 170600000000- Transferências Especiais da União

Fonte: 163200000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/Projeto: 2015– Manutenção da Secretaria de Educação.

Atividade/Projeto: 2019 – QSE – Quota Salário Educação.

Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2.020 – Manutenção do Transporte Escolar

Atividade/Projeto: 2.021 – Gestão de ações do PETE

Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos – FUNDEB 30%.

Fonte de Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).

Fonte de Recurso: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%).

Fonte de Recurso: 154100000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF - (30%).

Fonte de Recurso: 154200000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Fonte de Recurso: 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres.

Fonte de Recurso: 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

Fonte de Recurso: 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.047 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho De Assistência Social)

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade: 2058- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco de Gestão do SUAS – IGD - SUAS

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ

Projeto/Atividade: 2054- PROCAD-SUAS

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 339030000- Material de Consumo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte Recurso: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e

21. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

21.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

21.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

21.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

21.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

21.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopocoos2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoas2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. Anexo I - Termo de referência;

24.2. Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento;

24.3. Anexo III - Modelo Proposta;

24.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

24.5. Anexo V- Declaração Obrigatória;

24.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

24.7. Anexo VII - Declaração Conjunta.

24.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

24.9. Anexo IX- Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte

24.10. Anexo X- Declaração que não emprega menor;

24.11. Anexo XI- Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados

Otto Wagner de Magalhães

Sec. Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível na rota entre Salvador à Poções, para abastecimento da frota veicular vinculada as Secretarias do Município de Poções - BA.
--------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1 - Objeto: Credenciamento para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível na rota entre Salvador e Poções, especificamente nas cidades de Feira de Santana/BA e Candeias/BA, para abastecimento da frota veicular vinculado as Secretarias Municipais.

1.2 - Natureza do Objeto: O objeto do credenciamento tem a natureza de bens de consumo

1.3 - Quantitativos:

LOTE 01 – FEIRA DE SANTANA/BA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI. ESTIMADA ANUAL
1.	Gasolina comum	Litro	18.000
2.	Diesel S10	Litro	60.000
LOTE 02 – CANDEIAS/BA			
3.	Gasolina comum	Litro	5.000
4.	Diesel S10	Litro	4.300

1.4 - Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, compreendendo as demandas existentes e a necessidade de abastecimento contínuo.

1.5 - Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

1.6 - Prazo do credenciamento: O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.1 - Descrição da necessidade

A Administração Pública de Poções/BA precisa garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota oficial, especialmente para atender as rotinas das secretarias e as frequentes viagens da Secretaria de Saúde entre Poções e Salvador. Para isso, é fundamental contratar postos de combustíveis em Feira de Santana e Candeias, cidades estratégicas no trajeto. Tal medida evita riscos de interrupção nos serviços, assegura eficiência, economia, segurança e continuidade das atividades essenciais, além de garantir a efetividade das políticas públicas municipais.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2026. A necessidade atual está devidamente contemplada nas Leis Orçamentárias das Secretarias Municipais, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da Administração.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram analisadas as principais opções de contratação para o fornecimento de combustíveis: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Adesão a Ata existente e Credenciamento. Concluiu-se que o credenciamento é a alternativa mais adequada por permitir ampla participação de postos, maior flexibilidade de inclusão de novos fornecedores e melhor contingência frente a riscos de desabastecimento – características essenciais diante das flutuações e instabilidades do mercado de combustíveis. O credenciamento está fundamentado no art. 79, inciso III, da Lei 14.133/2021, sendo indicado para serviços sujeitos a variação constante de preços. Sua adoção garante continuidade dos serviços públicos, maior segurança operacional e melhores condições econômicas para a Administração Municipal.

2.4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte

As estimativas de consumo de combustíveis foram definidas a partir de estudos detalhados realizados junto às secretarias municipais, baseando-se no histórico de consumo, rotinas de deslocamento, tipologia dos veículos e previsões de expansão dos serviços. Também foram considerados fatores como quilometragem média percorrida, demandas específicas da Secretaria de Saúde, eventos sazonais e interdependências com outras contratações, evitando sobreposição e garantindo economicidade. Todas as projeções estão devidamente documentadas com memórias de cálculo e agrupamento das demandas, a fim de otimizar condições comerciais e facilitar o controle operacional e financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação em dois lotes —Feira de Santana e Candeias — busca maior eficiência no abastecimento da frota municipal, atendendo às diferentes rotinas das secretarias e otimizando trajetos e recursos. Essa divisão reduz riscos de desabastecimento, permite fornecedores locais, facilita a gestão do contrato e atende a legislação, garantindo o melhor interesse público.

2.6 - Resultados pretendidos

A contratação via credenciamento por lotes visa garantir economicidade e plena otimização dos recursos municipais. O modelo amplia a concorrência, potencializando melhores preços, reduz deslocamentos e custos operacionais, e diminui riscos de gastos emergenciais. Também proporciona melhor uso do tempo dos servidores e do patrimônio público, ao evitar deslocamentos desnecessários e reduzir o desgaste veicular. O controle e a flexibilidade na gestão financeira são aprimorados, com maior previsibilidade dos gastos. Em síntese, espera-se redução de custos, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, beneficiando diretamente a administração e a população de Poções/BA.

2.7 - Posicionamento conclusivo

Após análise das alternativas, justificativas legais e particularidades do Município de Poções/BA, conclui-se que a contratação por credenciamento de postos de combustíveis, parcelada em dois lotes (Feira de Santana/BA e Candeias/BA), é a solução mais adequada. O modelo oferece flexibilidade, segurança operacional, economia e eficiência, garantindo a cobertura das demandas locais e de deslocamento, prevenindo riscos de interrupção dos serviços públicos e assegurando pleno atendimento ao interesse público, em conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII e art. 79, inciso III da Lei nº14.133/2021, os quais descrevem que:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - Trata-se da contratação, por meio de credenciamento de postos de combustíveis, visando garantir o abastecimento regular, eficiente e econômico da frota de veículos das diversas secretarias do Município de Poções/BA, ao longo de todo o período de vigência contratual. O objeto será implementado de forma parcelada em dois lotes, abrangendo postos situados nos municípios de Feira de Santana/BA e Candeias/BA, para atendimento pleno das rotinas e demandas operacionais locais e de deslocamento. O ciclo de vida da solução compreende as etapas de:

3.2 - Planejamento e dimensionamento das demandas: Levantamento detalhado, junto às secretarias, do quantitativo necessário, considerando o histórico de consumo, as previsões de ampliação dos serviços, as rotinas de deslocamentos e os fatores sazonais e eventuais.

3.3 - Credenciamento de fornecedores: Processo público e transparente aberto para participação de postos de combustíveis que atendam aos requisitos do edital, possibilitando a ampliação contínua da rede credenciada durante a vigência contratual.

3.4 - Execução dos abastecimentos: Abastecimento dos veículos oficiais nos postos credenciados, conforme a conveniência operacional de cada secretaria, proporcionando eficiência nos deslocamentos, rapidez no atendimento e menor desgaste da frota.

3.5 - Gestão e controle: Monitoramento contínuo do consumo, conferência das notas fiscais, acompanhamento do desempenho dos fornecedores credenciados e auditoria para garantir o uso racional dos recursos.

3.6 - Avaliação de resultados e ajustes: Revisão periódica dos resultados alcançados em termos de economia, eficiência e atendimento à frota. Possibilidade de inclusão de novos postos ou ajustes contratuais, conforme necessidades emergentes e evolução da demanda.

3.7 - Os postos de combustíveis interessados podem se credenciar durante a vigência do edital, desde que atendam às exigências legais, técnicas e administrativas previstas, incluindo documentação regular, localização estratégica e cumprimento das normas da ANP. O credenciamento é contínuo e não excludente, promovendo ampla participação e cobertura ao longo da rota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.8 - A contratação exige o cumprimento das normas ambientais vigentes e incentiva a adoção de práticas sustentáveis pelos postos credenciados, mitigando riscos ambientais e contribuindo para a responsabilidade social do serviço público.

4) Requisitos da contratação:

4.1 - Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 – Não será exigida a garantia da contratação.

4.3 - Oferta de combustíveis: Garantir o fornecimento dos combustíveis com as especificações técnicas da ANP.

4.4 - O fornecimento deverá ocorrer em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando a necessidade constante de abastecimento.

4.5 - Qualidade: Fornecer combustíveis livres de adulteração, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

4.6 - Emissão de nota fiscal: Emitir regular e obrigatoriamente nota fiscal eletrônica correspondente a cada abastecimento realizado, devidamente identificada com dados do veículo, motorista e data/hora da operação.

4.7 - Atendimento a veículos credenciados: Realizar abastecimento apenas em veículos e condutores previamente identificados e autorizados pelas Secretarias Municipais.

4.8 - Prestação de contas: Disponibilizar relatórios detalhados com quantidade de combustível fornecida em cada período, se solicitado pela administração.

4.9 - Fiscalização in loco: Permitir auditoria e fiscalização periódica por parte da Administração Pública, inclusive coleta de amostras de combustíveis quando julgado necessário.

4.10 - Conformidade com normas ambientais e de segurança: Todos os postos devem cumprir normas ambientais, de saúde e segurança aplicáveis, inclusive o correto armazenamento de produtos derivados de petróleo e atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

das exigências de prevenção de riscos.

4.11 - Critério de preços: O pagamento do combustível fornecido será efetuado com base no preço praticado no dia e no município onde ocorrer o abastecimento (Feira de Santana/BA) e no caso do município de Candeias tendo os valores de Salvador/BA como referência, pois não foi encontrado referências do município na tabela da ANP, segundo os dados oficiais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

4.12 - Tabela de preços: Os valores serão confrontados com a tabela de preços da ANP, garantindo que não ultrapassem o valor praticado oficialmente, assegurando transparência e aderência à realidade de mercado local.

4.13 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e conferência dos valores conforme os critérios acima, em prazo estabelecido no edital/contrato, após atesto dos serviços pela Administração.

4.14 - Reajustes: Eventuais reajustes ou atualizações de preços ocorrerão automaticamente conforme atualização dos preços divulgados pela ANP para o local e período correspondente.

4.15 - Hipóteses de rescisão: O descumprimento das obrigações contratuais, fornecimento de combustível adulterado, negativa injustificada de abastecimento ou desrespeito a normas ambientais, fiscais ou trabalhistas implicará rescisão imediata do vínculo, sem prejuízo das sanções previstas.

4.16 - Gestão ambiental: Os postos devem adotar procedimentos que visem prevenir vazamentos, contaminação ou outras infrações ambientais.

4.17 - Responsabilidade exclusiva: Quaisquer danos a veículos, pessoas ou ao meio ambiente decorrentes do abastecimento são de exclusiva responsabilidade do posto credenciado.

4.18 - A qualidade dos combustíveis fornecidos deverá ser comprovada, sendo exigida a presença do selo Inmetro nas bombas e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela Resolução ANP nº 904/2022, a fim de garantir a pureza e eficiência dos produtos.

4.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.20 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.21 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21.

4.22 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento

4.23 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do credenciamento.

4.24 - Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo de Referência.

4.25 - Manter, durante o prazo de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu, nos termos dos arts. 62 ao 70 da Lei 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

4.26 - Manter um representante/preposto com poderes para responder a qualquer questão relacionada à prestação dos serviços disponibilizando telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

4.27 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto de forma imediata a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação da autorização de fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada para o e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) informado pela credenciada.

4.28 - O prazo para assinar o Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - Assinatura do Contrato

5.1.1 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação oficial da licitante vencedora/credenciada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.1.2 - O não atendimento ao prazo implicará na aplicação das penalidades cabíveis, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5.1.3 – Para fins assinatura do Termo de Credenciamento as empresas deverão apresentar o seguinte documento: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis. A exigência de apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 do CONFEA/CREA-BA, visa assegurar que os postos credenciados adotem práticas adequadas de prevenção e controle de riscos inerentes ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis.

5.1.4 - Tal medida reforça o compromisso da Administração Pública com a segurança dos trabalhadores, usuários e do meio ambiente, além de atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis à atividade. A exigência limita-se aos fornecedores de combustíveis, uma vez que tais operações envolvem substâncias perigosas e exigem cuidados especializados para evitar acidentes e danos ambientais. Dessa forma, a apresentação do PGR com a devida ART garante que o processo de gerenciamento de riscos seja conduzido por profissionais habilitados, promovendo uma contratação responsável, segura e alinhada com a legislação vigente.

5.2 - Início Imediato da Execução

5.2.1 - A execução do objeto deverá ser iniciada de forma imediata após a assinatura do contrato.

5.2.2 - O fornecimento será realizado mediante apresentação da autorização de fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, a cada solicitação de abastecimento.

5.2.3 - Esta autorização será encaminhada para o e-mail ou aplicativo de mensagem (como WhatsApp) previamente informado pela credenciada e conterá, obrigatoriamente: descrição do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade solicitada e dados do motorista.

5.3 - Realização dos Abastecimentos

5.3.1 - O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer em regime de prontidão e continuidade, disponibilizando o serviço as Secretarias Municipais em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, atendendo à necessidade constante de abastecimento da frota, sem interrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.4 - Procedimento de Abastecimento

5.4.1 - O abastecimento será realizado exclusivamente mediante entrega, pelo condutor autorizado, da autorização previamente expedida pela CONTRATANTE.

5.4.2 - O combustível deverá ser fornecido conforme os padrões de qualidade da ANP, observado o tipo e a quantidade constante da solicitação.

5.4.3 - Ao final de cada abastecimento, deverá ser emitida nota fiscal eletrônica, vinculando o fornecimento ao veículo atendido e à autorização recebida.

5.5 - Controle e Registro das Operações

5.5.1 - A CONTRATADA deverá registrar todas as operações de abastecimento em sistema próprio ou em relatório enviado à CONTRATANTE, informando a data, horário, veículo, condutor, tipo e quantidade de combustível, valor e município de fornecimento.

5.5.2 - A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, que poderá realizar auditorias, solicitar relatórios ou fiscalizar presencialmente sempre que julgar necessário.

5.6 - Atendimento Contínuo e Disponibilidade

5.6.1 - Os postos credenciados deverão manter atendimento durante todo seu horário de funcionamento e garantir disponibilidade de combustíveis, observando a existência de estoque suficiente para demandas emergenciais ou de plantão das Secretarias.

5.6.2 - Eventuais intercorrências que possam prejudicar o abastecimento deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE, com proposta de solução compatível.

5.7 - Da Delimitação Geográfica

5.7.1 - Os postos interessados em se credenciar deverão estar estabelecidos dentro dos limites do PERÍMETRO URBANO OU RURAL (nos perímetros da BR 116 e BR 324) do Município de Feira de Santana/BA e Candeias/BA. A exigência de que os postos interessados em se credenciar estejam localizados dentro dos limites do perímetro urbano ou rural (nos perímetros da BR 116 e BR 324) do Município de Feira de Santana/BA e Candeias/BA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência logística, reduzindo deslocamentos desnecessários e otimizando a utilização da frota pública. Essa delimitação geográfica facilita o controle e a gestão contratual, pois permite o acompanhamento mais próximo dos serviços prestados, tornando mais eficaz a fiscalização do cumprimento dos contratos e a resolução de eventuais demandas administrativas.

5.7.2 - Para Feira de Santana, a escolha por este município decorre de sua localização estratégica no percurso entre Poções e Salvador, especialmente no trajeto de retorno, permitindo que o abastecimento seja realizado de forma eficiente e conveniente, sem a necessidade de paradas adicionais em cidades intermediárias, o que contribui para a redução do tempo de viagem, diminuição de custos e aumento da segurança dos servidores e pacientes transportados. Portanto, ao delimitar o credenciamento aos municípios de Poções e Feira de Santana, a Administração não apenas garante economicidade e eficiência operacional, mas também potencializa a efetividade e o controle do serviço público, proporcionando um atendimento mais seguro, ágil e adequado às necessidades institucionais. Já em relação ao município de Candeias, sua inclusão é fundamental por ser um ponto de parada obrigatório e conveniente no trajeto, tanto na ida quanto na volta, oferecendo uma alternativa estratégica para garantir o suprimento dos veículos em situações emergenciais ou quando houver necessidade de flexibilidade logística.

5.8 - Critério de Distribuição de Demanda – Sistema de Rodízio Semanal

5.8.1 - O principal desafio do Procedimento Auxiliar de Credenciamento consiste na distribuição equitativa da demanda quando houver múltiplos credenciados para o fornecimento do objeto do certame. Para assegurar uma gestão justa e transparente, as Secretarias Municipais de Poções/BA adotará um sistema de Rodízio Semanal entre os postos de combustíveis devidamente credenciados.

5.8.2 - A ordem do rodízio seguirá a sequência cronológica de credenciamento, de forma que o primeiro credenciado será o primeiro a fornecer o combustível, seguido pelos demais, em ciclos sucessivos.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A execução do objeto contratado será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo órgão/entidade contratante, de modo a garantir a conformidade com os termos do contrato, a prestação dos serviços em padrões adequados de qualidade, bem como o atendimento aos prazos estabelecidos.

6.2 - Designação dos Responsáveis: Para assegurar o efetivo controle das atividades contratadas, foram designados servidores para atuar nas funções de gestão e fiscalização do contrato, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.2.1 - Responsáveis pela Gestão do Contrato:

- a) Danilo Bittencour Santos – Matrícula nº 7298
- b) Adão José Liz Filho – Matrícula nº 6567
- c) Grazielle Novais Lago – Matrícula nº 7292

6.2.2 - Os gestores têm a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato junto à empresa contratada, monitorando o cumprimento das cláusulas contratuais, solicitando providências e repassando à fiscalização eventuais necessidades de ajuste.

6.2.3 - Responsáveis pela Fiscalização do Contrato:

- a) Rodrigo Farias Chaves – Matrícula nº 6606
- b) Cristiano Oliveira – Matrícula nº 6617
- c) Carlos Alberto Freitas Santana – Matrícula nº 7164
- d) Marcelo Cardoso Santos – Matrícula nº 7375

6.2.4 - Os fiscais serão responsáveis pela verificação in loco da execução dos serviços, conferência da entrega dos produtos/serviços, registro de possíveis não conformidades e encaminhamento de relatórios periódicos à gestão do contrato.

6.4 - Procedimentos de Gestão e Fiscalização

6.4.1 - Acompanhamento Contínuo: Será realizado acompanhamento permanente das atividades, com conferência dos documentos fiscais, relatórios de prestação de serviço, ordens de serviço, e demais registros operacionais.

6.4.2 - Relatórios Periódicos: Serão elaborados relatórios de acompanhamento, apontando eventuais irregularidades, pendências ou necessidades de ajustes.

6.4.3 - Comunicação Formal: Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada será formalizada por meio de ofícios, e-mails oficiais ou registros em sistema próprio.

6.4.4 - Providências Corretivas: Caso identificadas falhas, será demandada à empresa contratada a adoção de providências corretivas, com acompanhamento do atendimento das solicitações.

6.4.5 - Prestação de Contas: Ao término de cada etapa ou do contrato, será elaborado relatório final detalhando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

efetiva execução, as eventuais inconsistências verificadas e as soluções adotadas.

6.5 - Competências do Gestor e Fiscal

6.5.1 - Gestor: Acompanhar, controlar e tomar decisões sobre o andamento do contrato, interagir com o fornecedor sobre questões administrativas e garantir o fiel cumprimento dos interesses da Administração.

6.5.2 - Fiscal: Verificar a regularidade da execução do contrato, realizar registros fotográficos ou documentais, atestar os serviços e comunicar imediatamente ao gestor qualquer ocorrência relevante.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - A medição e o pagamento dos serviços prestados seguirão critérios rigorosos para garantir a conformidade, transparência e economicidade na execução contratual.

7.2 - Medição

7.2.1 - Periodicidade: A medição será realizada mensalmente, com base nos abastecimentos efetivamente realizados no período.

7.2.2 - Instrumentos de controle: Serão considerados, para efeito de aferição dos serviços, os relatórios de abastecimento, as autorizações de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, e as notas fiscais eletrônicas apresentadas pela CONTRATADA.

7.2.3 - Informações obrigatórias: Cada abastecimento deverá estar vinculado à respectiva autorização prévia, contendo descrição do veículo, placa, identificação do motorista, tipo e quantidade de combustível, data, horário e município de fornecimento.

7.2.4 - Conferência: O fiscal do contrato analisará e atestará a adequação das quantidades, observando a compatibilidade das informações prestadas com os registros operacionais e demais documentos apresentados.

7.3 - Pagamento

7.3.1 - Base de cálculo: O pagamento será realizado exclusivamente pelos abastecimentos efetivamente realizados, limitado às quantidades autorizadas pela Administração e devidamente comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.3.2 - Preço praticado: O valor a ser pago por cada fornecimento será aquele praticado no dia da emissão da nota fiscal, utilizando os dados oficiais da ANP, tendo como referência os valores dos municípios Feira de Santana/BA e Salvador/BA, visto que não encontrou valores na ANP referente ao município de Candeias/BA. Caso, no momento da emissão da nota fiscal, o valor do combustível registrado na bomba seja inferior ao valor constante na tabela da ANP (referência: município de Feira de Santana/BA e Salvador/BA), será adotado o preço da bomba como referência.

7.3.3 - Apresentação de nota fiscal: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal eletrônica para cada fornecimento, vinculando o documento à autorização de abastecimento correspondente.

7.3.4 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa e a devida conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

7.3.5 - Condicionantes: Pagamentos poderão ser suspensos caso sejam encontradas irregularidades, pendências documentais ou em caso de descumprimento contratual, até a regularização da situação.

7.3.6 - A empresa deverá elaborar um relatório detalhado dos abastecimentos efetuados e entregá-lo às Secretarias Municipais de Poções/BA, junto com as notas fiscais, cupons fiscais, certidões e a tabela da ANP atualizada para o período correspondente.

7.4 - Do Reajuste Contratual

7.4.1 - Considerando que a Administração adotará como referência os preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e para o combustível Arla 32 será o registrado na bomba, no momento da emissão da nota fiscal, não se faz necessária a definição de um índice de reajuste específico, uma vez que os valores serão automaticamente ajustados mensalmente com base na tabela da ANP, refletindo as variações do mercado de combustíveis

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento. Esta modalidade tem o intuito de realizar um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.1 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.1.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

8.2 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.2.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos serviços.

8.3 - Critérios de Sustentabilidade:

8.3.1 O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.4 - Procedimentos de Habilitação:

8.4.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.4.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.4.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

8.4.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Certificado de Posto Revendedor. Somente para os fornecedores que se propõem a fornecer (combustíveis);

Licença Ambiental;

Alvará de Corpo de Bombeiro.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na composição dos preços de combustíveis praticados no município de Feira de Santana/Ba, conforme dados oficiais disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Essa metodologia permite observar a prática de preços do mercado regulado, com ampla representatividade e atualização periódica, garantindo assim maior segurança jurídica e aderência à realidade de mercado, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A ANP divulga semanalmente, os preços médios praticados pelos postos de combustíveis em todo o país, sendo esta a fonte oficial adotada para a composição dos preços referenciais utilizados neste Estudo Técnico Preliminar.

Os valores utilizados são exclusivamente para fins estimativos, conforme exigência legal, e o valor efetivamente a ser pago em cada abastecimento será aquele praticado no dia da emissão da nota fiscal, utilizando os dados oficiais da ANP, tendo como referência o valor do município de Feira de Santana/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Em relação ao município de Candeias/BA, por não terem sido encontrados valores de referência específicos junto à ANP para este município, foram adotados como referência os valores praticados na cidade de Salvador/BA, por se tratar do município mais próximo. Esse procedimento visa assegurar uma base justa e realista para a estimativa de custos, evitando distorções e mantendo a integridade do processo de contratação.

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a estimativa, podendo estes últimos ser apresentados em anexo classificado caso a Administração decida preservar seu sigilo até a conclusão da licitação.

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

LOTE 01 – FEIRA DE SANTANA/BA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI. ESTIMADA ANUAL	V. UNT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1.	Gasolina comum	Litro	18.000	R\$ 7,00	R\$ 126.000,00
2.	Diesel S10	Litro	60.000	R\$ 7,91	R\$ 474.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 01					R\$ 600.600,00
LOTE 02 – CANDEIAS/BA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI. ESTIMADA ANUAL	V. UNT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
3.	Gasolina comum	Litro	5.000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
4.	Diesel S10	Litro	4.300	R\$ 8,20	R\$ 35.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 02					R\$ 71.410,00

Total Estimado da Contratação: R\$ 672.010,00

2. Memórias de Cálculo:

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando composição dos preços de combustíveis praticados nos municípios de Feira de Santana/BA e Salvador/BA (adotado como referência para a cidade de Candeias/BA), conforme dados oficiais disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) entre os dias 05 a 11 de abril de 2026 (a qual segue anexa):

LOTE 01– FEIRA DE SANTANA/BA							
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL S10	16	R\$/l	7,91
------------	------------	-------	------------------	-----------------	----	-------	------

LOTE 02 – CANDEIAS/BA							
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	20	R\$/l	7,23
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	8,20

3. Documentação de Suporte:

A documentação que dá suporte à estimativa inclui tabela composição dos preços de combustíveis praticados nas cidades de Feira de Santana/BA e Salvador/BA (adotado como referência para a cidade de Candeias/BA), conforme dados oficiais disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) entre os dias 05 a 11 de abril de 2026 (as quais seguem anexas).

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0107 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.041 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão das Ações da Vigilância em Saúde

Atividade/Projeto: 2.042 – Programa TFD

Atividade/Projeto: 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de consumo

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Fonte: 162100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes ao Governo Estadual

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Fonte: 170600000000- Transferências Especiais da União

Fonte: 163200000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/Projeto: 2015– Manutenção da Secretaria de Educação.

Atividade/Projeto: 2019 – QSE – Quota Salário Educação.

Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2.020 – Manutenção do Transporte Escolar

Atividade/Projeto: 2.021 – Gestão de ações do PETE

Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos – FUNDEB 30%.

Fonte de Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).

Fonte de Recurso: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%).

Fonte de Recurso: 154100000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF - (30%).

Fonte de Recurso: 154200000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Fonte de Recurso: 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres.

Fonte de Recurso: 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

Fonte de Recurso: 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.047 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho De Assistência Social)

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade: 2058- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco de Gestão do SUAS – IGD - SUAS

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ

Projeto/Atividade: 2054- PROCAD-SUAS

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Elemento de Despesa: 339030000- Material de Consumo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte Recurso: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

CRENCIAMENTO Nº/2026

Processo Administrativo nº..../2026

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail

Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para o contratação de empresa **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE FORNECER COMBUSTÍVEL NA ROTA ENTRE SALVADOR À POÇÕES, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR VINCULADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

EMPRESA:
CNPJ :
REPRESENTANTE LEGAL:
RG Nº:
CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE FORNECER COMBUSTÍVEL NA ROTA ENTRE SALVADOR À POÇÕES, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR VINCULADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

IDENTIFICAÇÃO DO CRENCIANTE NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

LOTE 01– FEIRA DE SANTANA/BA							
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	7,00
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL S10	16	R\$/l	7,91

LOTE 02 – CANDEIAS/BA							
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	20	R\$/l	7,23
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	8,20

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx

TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxx**, especificamente: **xxxxxxxxxx**

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

2.3. Para fins assinatura do Termo de Credenciamento as empresas deverão apresentar o seguinte documento: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis. A exigência de apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 do CONFEA/CREA-BA, visa assegurar que os postos credenciados adotem práticas adequadas de prevenção e controle de riscos inerentes ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.
- 3.2.** No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.
- 3.3.** Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.
- 3.4.** Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.
- 3.5.** Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- **60%** (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- **40%** (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.** Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.
- 4.2.** Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

- 4.3.** Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.
- 4.4.** Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 5.1.** Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.
- 5.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3.** O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1-** O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1-** Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxx

Dotação Orçamentária: xxxxx

Elemento de despesa: xxxxxx

Fonte: xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1** - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATADA, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da CONTRATANTE:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

8.3. Por iniciativa da CONTRATADA:

8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

8.4. Rescisão de pleno direito:

8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;

c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:

8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

8.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, **xxxxxx**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Fundo Mun. de xxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ANEXO V DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

MODELO ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções, Ba, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ANEXO VII –DECLARAÇÃO CONJUNTA

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Credenciamento nº 19/2026, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CRENCIAMENTO Nº 19/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Credenciamento nº 19/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ANEXO XI- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREENCIAMENTO Nº 19/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.